

LEI Nº 789 DE 20 DE SETEMBRO DE 2004

“Fixa o Subsídio para os secretários municipais de Ijaci/MG para vigorar na administração 2005 a 2008 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Ijaci/MG, nos termos do art. 29, inciso V da Constituição Federal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os secretários municipais de Ijaci/MG, na administração 2005 a 2008 farão jus ao recebimento de subsídio mensal no valor de R\$1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Parágrafo Único: A revisão do valor fixado nos termos do caput deste artigo será feita anualmente na mesma data e no mesmo índice daquele concedido aos servidores públicos municipais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias dos orçamentos vigentes no período compreendido entre 2005 e 2008.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

Ijaci em 20 de setembro de 2004

Neimar Pinheiro
Prefeito Municipal